



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Meng Kam, de 7 de Junho de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 491/E390/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Junho de 2017:

1. A fim de avaliar, de forma científica, a eficácia das acções prestadas pelo pessoal que exerce funções de direcção e com vista a elevar o sentido da sua responsabilidade, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau promulgou o Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2013, aprovando o modelo de «Relatório de apreciação do desempenho do pessoal de direcção» que visa regulamentar os princípios padronizados utilizados na avaliação do pessoal de direcção, de modo a implementar o “regime de avaliação do desempenho do pessoal de direcção”.

Através do respectivo regime de avaliação, reforça-se a relação entre a eficácia dos serviços prestados e a competência do pessoal de direcção. Com recurso a avaliações diversificadas e ao sistema de indicadores, é avaliada a competência dos dirigentes em três âmbitos, a saber: “a competência na execução das orientações superiormente fixadas e na realização dos objectivos pré-estabelecidos”, “a competência na direcção e gestão do serviço” e “a ética de serviço público e sentido de responsabilidade”. A entidade tutelar procede anualmente à avaliação do desempenho do pessoal de direcção dos serviços e entidades que estejam na sua dependência segundo as exigências da avaliação, incluindo a atribuição de menções aos diferentes factores de avaliação,



observações da avaliação e recomendações para melhorar o serviço.

Através de padrões uniformizados e adequados e face às características referentes à área abrangente das funções e à exigência diversificada de competências do pessoal de direcção, o mecanismo de avaliação acima mencionado tem por fim proceder a uma avaliação integrada do desempenho do pessoal de direcção sobre vários âmbitos, a saber: cooperação com a entidade tutelar, grau de execução das acções governativas, planeamento, liderança, decisão, gestão de recursos, sentido de responsabilidade, entre outros, reflectindo assim o desempenho global do pessoal de direcção de forma científica e objectiva. O respectivo mecanismo favorece não só a supervisão e gestão uniformizada e eficaz da entidade tutelar para o seu pessoal de direcção, dando impulso à concretização dos objectivos definidos nas linhas gerais das acções governativas, mas também permite ao pessoal que conhece melhor a própria insuficiência, visando o seu aperfeiçoamento contínuo para liderar o serviço na sua dependência a servir melhor a população.

Na realidade, de acordo com o regime de avaliação vigente, o resultado da avaliação do desempenho serve de fundamento à renovação ou não de nomeação do pessoal. Por exemplo: o desempenho do pessoal de direcção está sujeito a apreciação anual, devendo os Secretários do Governo, para o efeito, apresentar ao Chefe do Executivo um relatório relativo ao desempenho do pessoal de direcção dos serviços e entidades que estejam na sua dependência hierárquica ou tutelar. Esse relatório funciona como fundamento para o Chefe do Executivo ponderar a organização de funções, a atribuição de prémios e a decisão de renovação ou não da nomeação. Se o pessoal de direcção e de chefia não tiver competência para executar as orientações superiormente fixadas ou concretizar os objectivos pré-



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

estabelecidos, etc., poder-se-á cessar a sua nomeação. Quanto ao pessoal de chefia, a sua comissão de serviço cessa automaticamente caso a menção atribuída na sua avaliação do desempenho seja «Satisfaz Pouco» ou «Não Satisfaz».

2. O Governo da RAEM compreende o alto grau de atenção e exigência de toda a sociedade dada às acções governativas do Governo e ao desempenho do pessoal. Irá auscultar, com atenção, os diversos comentários e opiniões apresentados pela sociedade para que sirvam de apoio e exortação. Concorda com a necessidade de aperfeiçoamento constante do regime de apreciação do desempenho, por esse motivo tem-se empenhado em promover o respectivo trabalho para que sejam consolidados os elevados padrões de conduta profissional da equipa de governação recorrendo a normas e regimes de comportamento científicos, razoáveis e adequados, elevando-se o sentido de responsabilidade do pessoal e melhorando-se continuamente a eficácia das acções governativas do Governo.

Com a finalidade de elevar a cientificidade e a neutralidade da avaliação, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau está a criar um mecanismo de avaliação da qualidade dos serviços prestados ao público. Através de instituição académica encarregada de assumir o papel de terceira parte, serão recolhidas, de forma científica, as opiniões do público relacionadas com a prestação dos serviços públicos em geral do Governo da Região Administrativa Especial de Macau. Proceder-se-á a uma avaliação integrada da avaliação subjectiva do público, dos indicadores da avaliação objectiva do “Plano Quinquenal de Desenvolvimento do Governo da RAEM (2016 – 2020) e dos objectivos da acção governativa dos serviços públicos, para que se transformem em informações científicas sobre a eficácia dos serviços prestados, servindo de referência aquando da avaliação do desempenho dos serviços públicos e funcionários.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

3. Em relação ao mecanismo de avaliação por terceira parte, com base nos dados recolhidos junto dos cidadãos sobre os serviços prestados pelo Governo, conjugados com entrevistas profundas e discussões entre especialistas, a instituição académica vai apresentar um relatório final depois de uma análise integrada dos dados e informações. Posteriormente, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau fará uma revisão global dos métodos e indicadores da avaliação da terceira parte expostos no relatório, apresentando também recomendações para aperfeiçoamento. Prevê-se a sua conclusão em finais de 2017.

Para além disso, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau está a analisar a alteração ao regime de avaliação dos trabalhadores dos serviços públicos. No futuro, a avaliação concentrar-se-á na ligação entre o desempenho dos trabalhadores de diversas categorias e a eficácia dos serviços prestados. O Governo está a planear a realização de uma consulta sobre a proposta de optimização no segundo semestre de 2017. Com a conclusão do trabalho de reforma do mecanismo de avaliação por terceira parte e do regime de avaliação dos trabalhadores dos serviços públicos e depois de criar, por inteiro, o mecanismo de avaliação do desempenho, a Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública irá acompanhar a sua implementação.

14 de Julho de 2017

O Director do SAFF,

Kou Peng Kuan

Tradutora: Kong Telo Mexia Kit Sam

Letrada: Maria Filipa Fernandes Martins